



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETIVO

1.1 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, inc. I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica para futura contratação de serviço relacionados ao direito de uso de software de Gestão Pública para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Francisco Beltrão - PR.

1.2. Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de sistema informatizado de gestão para a Secretaria Municipal de Assistência Social, visando organizar, integrar e padronizar as informações relativas aos atendimentos socioassistenciais realizados no Município. A solução permitirá o registro, acompanhamento e análise de dados, contribuindo para o monitoramento das ações, melhoria da gestão, fortalecimento do controle administrativo e apoio à tomada de decisões, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Destaca-se, ainda, a necessidade de contemplar a integração da Rede de Proteção, permitindo o compartilhamento controlado de informações entre os serviços, unidades e profissionais envolvidos no atendimento às famílias e indivíduos, garantindo maior articulação intersetorial, rastreabilidade das ações e acompanhamento mais efetivo dos casos. A inclusão dessa funcionalidade amplia o escopo da solução e exige planejamento prévio, motivo pelo qual se faz necessária a realização de novo processo licitatório com antecedência, mesmo havendo contrato vigente, assegurando a continuidade dos serviços e a adequada implementação das novas rotinas.

Adicionalmente, a contratação abrange os serviços de implantação da solução, capacitação dos usuários, suporte técnico contínuo, manutenção corretiva e evolutiva, bem como a disponibilização de ambiente de hospedagem em nuvem, assegurando a operação segura, eficiente e ininterrupta do sistema, de acordo com as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O objeto ora apresentado não consta originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente. Sua inclusão superveniente justifica-se pelo caráter essencial e estratégico da demanda,





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

decorrente da necessidade de aprimorar a gestão das informações socioassistenciais e garantir o adequado monitoramento das ações da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Diante desse cenário, justifica-se sua inclusão excepcional, uma vez que a legislação admite ajustes ao PCA quando devidamente motivados, conforme ocorre no presente caso, mediante exposição técnica fundamentada e observância das etapas procedimentais e requisitos legais aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente à necessidade identificada, devem ser considerados apenas os requisitos essenciais ao funcionamento eficiente e seguro do sistema de gestão a ser contratado, evitando-se qualquer detalhamento que possa limitar a competitividade do processo licitatório.

1. O sistema deve permitir o registro, organização e acompanhamento das informações socioassistenciais, assegurando condições para monitoramento e geração de informações gerenciais pela Secretaria.
2. A contratação deve contemplar serviços de implantação, capacitação dos usuários e suporte técnico contínuo, de modo a garantir o uso adequado e ininterrupto da ferramenta.
3. É necessária a disponibilização de ambiente seguro para operação do sistema, com condições de estabilidade, disponibilidade e atendimento às normas de proteção de dados.
4. A solução deve assegurar mecanismos básicos de controle de acesso, registro de operações e preservação da integridade dos dados.

Tais requisitos representam o mínimo indispensável para a execução satisfatória do objeto, observando-se a neutralidade técnica e a vedação de especificações excessivas, em respeito aos princípios da competitividade, isonomia e economicidade nas contratações públicas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar a definição da solução mais vantajosa à Administração, foi realizado levantamento de mercado com fornecedores que atuam no desenvolvimento e fornecimento de sistemas de gestão voltados à área da Assistência Social. O objeto requer avaliação das alternativas tecnológicas disponíveis, especialmente quanto à capacidade de atender às demandas de registro, organização e acompanhamento das informações socioassistenciais do município.

As informações coletadas revelam que o mercado dispõe de diversas soluções aptas a atender ao objeto, geralmente ofertadas em ambiente de nuvem e acompanhadas de serviços de implantação, capacitação dos usuários, suporte contínuo e manutenção evolutiva. Constatou-se que as principais diferenças entre as propostas dizem respeito ao nível de detalhamento das funcionalidades, ao escopo dos serviços agregados e à política de atendimento técnico.

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.3. Logo, a contratação de serviço relacionados ao direito de uso de software de Gestão Pública objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

5.4. A contratação desses itens deve ser feita com base em uma análise cuidadosa das necessidades da Secretaria, levando em consideração fatores como custo, segurança, eficiência e confiabilidade do prestador/fornecedor.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - OBJETO

A partir do estudo comparativo das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a solução que melhor atende às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social é aquela que reúne, de forma integrada, os elementos considerados essenciais para a gestão socioassistencial, apresentando o melhor equilíbrio entre funcionalidade, suporte, confiabilidade e custo.

A escolha baseou-se na análise do conjunto das propostas recebidas, considerando não apenas o preço, mas também a capacidade de atender integralmente às necessidades identificadas, a maturidade da solução no setor público e a compatibilidade com as exigências técnicas e legais aplicáveis.

6.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de uso de software de Gestão, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento das respectivas notas de empenho, admitida a prorrogação sucessiva até o limite de 10 (dez) anos. A execução deverá contemplar as unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Francisco Beltrão – PR.

6.1.1 O prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses funda-se no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza contínua dos serviços e da complexidade da integração multissetorial promovida pelos módulos contratados. Admite-se, ainda, a prorrogação sucessiva do prazo contratual, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à demonstração, a cada prorrogação, de que os preços e condições permanecem vantajosos para a Administração.

6.2 Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DAS QUANTIDADES

7.1 Como forma de dar eficácia ao artigo 5º, incisos I, II e III do Decreto Municipal nº 508/2023 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações anteriores que o Município executou e valores de breve pesquisa de mercado, para o período de atendimento de 12 (doze) meses.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.2 A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 508/2023 foi feita para conclusão do Termo de Referência que se constitui em procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7.3 Os produtos relacionados e o seu estimativo foram baseados no levantamento das necessidades da Secretaria, nas situações programadas e na previsão de disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

7.4 A definição do quantitativo baseou-se na análise do consumo registrado pela Secretaria no período anterior de 12 meses, adotando-se como referência os dados efetivamente levantados e a demanda historicamente observada.

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1		Implantação de Software integrado para a gestão da Assistência Social (sistema-base).	UN	01	90.000,00	90.000,00
	2		Locação, hospedagem, manutenção e atualização de Software integrado para a gestão da Assistência Social, incluindo módulos de cadastros gerais, <i>dashboards</i> , agendamento, atendimento, cursos, importações, unificações, estoque, relatórios, mapas de informações socioassistenciais, índice de vulnerabilidade, teleatendimento, <i>home care</i> .	MÊS	12	11.000,00	132.000,00
	3		Instalação e capacitação de Software de Gestão da Assistência Social – Módulo Habitação.	UN	01	6.035,00	6.035,00
	4		Locação, hospedagem em nuvem, manutenção corretiva e atualização de Software de gestão da Assistência Social – Módulo Habitação.	MÊS	12	3.757,00	45.084,00
	5		Instalação e capacitação de Software de Gestão da Assistência Social Módulo de Gestão 360.	UN	01	7.072,00	7.072,00
	6		Locação, hospedagem em nuvem, manutenção corretiva e atualização de Software de gestão da Assistência Social – Módulo Gestão 360	MÊS	12	3.442,00	41.304,00





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7		Instalação e capacitação de Software de Gestão da Assistência Social Módulo de Rede de Proteção (ANEXO I).	UN	01	12.500,00	12.500,00
8		Locação, hospedagem em nuvem, manutenção corretiva e atualização de Software de gestão da Assistência Social – Módulo Rede de Proteção	MÊS	12	3.825,00	45.900,00
9		Hora de visita técnica pós implantação para gestão da Assistência Social, sob demanda.	HR	150	250,00	37.500,00
10		Hora customização de Software integrado, sob demanda.	HR	150	285,00	42.750,00

7.5 O valor total máximo estimado para a presente contratação corresponde a R\$ 460.145,00 (quatrocentos e sessenta mil, cento e quarenta e cinco reais). O item de implantação do sistema-base (item 1) foi estimado com base em orçamento de mercado de concorrente direto, estando sujeito a desconto ou isenção proporcional na hipótese de continuidade com a atual prestadora, em razão da infraestrutura já existente e em produção. Os itens de locação/hospedagem e de instalação/capacitação dos módulos novos tiveram seus valores de referência validados por pesquisa de preços de mercado, que identificou a viabilidade de desconto da ordem de 15% em relação aos valores inicialmente levantados. Os itens de horas técnicas constituem estimativa máxima, cobrada exclusivamente sob demanda, conforme detalhado na Memória de Cálculo Final anexa aos autos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ITEM OU GRUPO)

Considerando as características técnicas da solução a ser contratada e as peculiaridades de sua comercialização no mercado, verifica-se que o objeto não é composto por itens divisíveis.

A contratação envolve a disponibilização integrada de um sistema de gestão socioassistencial em ambiente de nuvem, acompanhada dos serviços de implantação, capacitação, suporte técnico contínuo e manutenção evolutiva. Tais componentes constituem um conjunto único e interdependente, cuja execução exige unidade tecnológica e operacional, não sendo possível sua fragmentação sem comprometer a funcionalidade esperada, a eficiência do serviço ou a responsabilidade da contratada.

Dessa forma, conclui-se que o objeto deve ser tratado como indivisível, uma vez que sua divisão contraria a lógica de integração necessária ao pleno atendimento da necessidade administrativa e não encontra correspondência na forma usual de oferta pelos fornecedores do mercado.

8.1. Não se mostra viável o parcelamento do objeto, sendo necessário que o critério de julgamento das propostas seja por grupo de itens, tendo em vista que apresentam características similares, além da necessidade de serem prestados/fornecidos pela mesma empresa, sendo que a falta de um item do grupo pode comprometer a execução das atividades. Assim, demonstra-se que o agrupamento conduzirá à contratação mais vantajosa.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução nele descrita mostra-se técnica, econômica e fundamentalmente viável e necessária.

10. ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a seguir a Análise de Riscos identificada para a presente contratação, com indicação da probabilidade de ocorrência, do impacto estimado, do dano potencial e das respectivas ações preventivas e de contingência, com seus responsáveis.

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano	Ação Preventiva / Responsável	Ação de Contingência / Responsável
Atraso na implantação dos módulos novos dentro do prazo contratual.	Baixa	Médio	Atraso na integração das informações intersetoriais e no cronograma de fundamentação do processo.	Acompanhamento periódico do cronograma de implantação. Responsável: Fiscal do Contrato.	Notificação formal à contratada e aplicação das sanções contratuais cabíveis. Responsável: Secretário Municipal de Assistência Social.
Indisponibilidade ou falha técnica do sistema.	Baixa	Alto	Interrupção dos atendimentos e do fluxo de informações da rede de proteção.	Exigência contratual de disponibilidade mínima e de rotina de backup diário. Responsável: Contratada.	Acionamento do suporte técnico da contratada e adoção de procedimento manual temporário. Responsável: Fiscal do Contrato.
Lançamento inconsistente ou incompleto de dados pelas unidades da rede, com impacto especial sobre o Módulo Gestão 360.	Média	Médio	Comprometimento da confiabilidade dos indicadores gerenciais consolidados.	Capacitação continuada dos operadores e conferência periódica dos lançamentos. Responsável: Coordenadores de cada unidade.	Correção retroativa dos dados e reforço pontual de capacitação. Responsável: Coordenadores e Secretaria.
Acesso indevido ou vazamento de dados sensíveis relativos a crianças e adolescentes no Módulo Rede de Proteção.	Baixa	Alto	Violação de dados pessoais sensíveis, com risco à segurança das famílias atendidas e responsabilização nos termos da LGPD.	Parametrização de perfis de acesso restrito por especialidade e unidade, observadas a Lei nº 13.431/2017, a LGPD e a ressalva formulada pelo Conselho Tutelar no Ofício nº 1378/2026 quanto ao uso complementar ao SIPIA. Responsáveis: Secretaria (definição de perfis) e Contratada (implementação técnica).	Bloqueio imediato do acesso, apuração da irregularidade e comunicação aos órgãos competentes. Responsável: Secretário Municipal de Assistência Social.
Resistência dos servidores à adoção do novo sistema ou capacitação insuficiente.	Média	Médio	Baixa adesão operacional e subutilização das funcionalidades contratadas.	Plano de capacitação inicial e continuada previsto no Termo de Referência. Responsáveis: Contratada e Coordenadores.	Reforço de treinamento e acompanhamento individualizado das unidades com menor adesão. Responsável: Coordenadores.
Descontinuidade da prestação dos serviços pela contratada.	Baixa	Alto	Interrupção da gestão informatizada e perda de continuidade no atendimento à população.	Exigência contratual de backup diário com guarda de cópia acessível à Contratante. Responsável: Contratada.	Acionamento das sanções contratuais e adoção de plano de contingência com uso dos dados de backup. Responsável: Secretário Municipal de Assistência Social.
Insuficiência de saúde financeira da contratada para manter a infraestrutura de	Baixa	Alto	Comprometimento da continuidade dos serviços públicos essenciais por	Exigência de comprovação de índices contábeis mínimos, balanço patrimonial e patrimônio líquido compatível com o vulto da contratação, nos	Rescisão contratual imediata com aplicação de multas e convocação do licitante remanescente ou nova contratação emergencial.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

nuvem e o suporte técnico especializado ao longo do contrato de 60 (sessenta) meses.			incapacidade econômico-financeira da contratada.	termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Responsável: Comissão de Planejamento/Agente de Contratação.	Responsável: Gestor do Contrato.
Dificuldade ou impossibilidade de migração dos dados para novo fornecedor ao término do contrato, em razão do uso de formatos proprietários ou ausência de dicionário de dados.	Média	Alto	Dependência tecnológica do fornecedor (lock-in), aumento de custos em futuras contratações e risco à continuidade administrativa e à preservação do histórico de atendimentos.	Inclusão de cláusula contratual exigindo a exportação integral da base de dados em formato aberto e estruturado (CSV, SQL ou JSON), acompanhada de dicionário de dados e estrutura lógica, a qualquer tempo e ao término do contrato. Responsável: Comissão de Planejamento.	Retenção do último pagamento até a entrega da base de dados e acionamento das medidas cabíveis para garantia da posse integral dos dados públicos municipais. Responsável: Gestor do Contrato.

10.2. As ações preventivas e de contingência acima identificadas deverão ser observadas pelos responsáveis indicados durante toda a execução contratual, sem prejuízo de sua atualização periódica pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a evolução da contratação.

Francisco Beltrão, 01 de outubro de 2026.

Diego Vieira Gonçalves
Elaboradora do ETP





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ANEXO I

1. REDE DE PROTEÇÃO

a. Notificações Intersetoriais:

- i. Permitir o cadastro de notificações intersetoriais, informando minimamente a descrição do caso, ações realizadas antes do encaminhamento, área de origem e área de destino.
- ii. Permitir o registro mais de uma notificação intersetorial através de um mesmo atendimento.
- iii. Permitir configurar uma notificação intersetorial como dado sensível, permitindo a seleção de quais especialidades e unidades podem visualizar as informações registradas.
- iv. Permitir a visualização do histórico de notificações intersetoriais realizadas durante o atendimento de um usuário, permitindo verificar qual foi o profissional que realizou o cadastro da notificação intersetorial.
- v. Disponibilizar método de consulta via API, para que seja possível a consulta dessas informações via integração com a central da rede de proteção.

b. Revelação Espontânea

- i. Disponibilizar de modelo de documento contendo todas as informações da revelação espontânea, para posterior encaminhamento às áreas responsáveis.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- ii. Permitir o registro de revelações espontâneas aderente a Lei Nº 13,431 de 2017, informando minimamente o profissional que acompanhou o relato, unidade onde ocorreu, data e hora, vítima, se está matriculada em instituição de ensino, suposto indício de violência e vínculo com o suposto autor.
- iii. Disponibilizar método de consulta via API, para que seja possível a consulta dessas informações via integração com a central da rede de proteção.
- iv. Permitir informar quais foram os encaminhamentos realizados, assim como para quais áreas.
- v. Permitir a configuração de quais profissionais podem visualizar o registro.

c. Acompanhamento pela Rede de Proteção

- i. Deve permitir a inclusão e inativação do usuário em acompanhamento pela rede de proteção.
- ii. Disponibilizar método de consulta e envio via API, para que seja possível a consulta e recebimento dessas informações via integração com a central da rede de proteção.
- iii. Deve ser possível visualizar através do histórico do usuário que o mesmo está em acompanhamento pela rede, assim como os dados deste acompanhamento.
- iv. Deve ser visível aos profissionais durante os atendimentos ou recepções que o usuário em atendimento está em acompanhamento pela rede de proteção, assim como as informações acerca deste acompanhamento.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68C4-9DB2-2357-6677

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO VIEIRA GONÇALVES (CPF 051.XXX.XXX-62) em 01/10/2026 18:16:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/68C4-9DB2-2357-6677>